

Romualdo, Arcebispo da Bahia, Lugar F. do Sello, Honr.
Bernardino de Sousa e Sousa, Secretário del Rey. Recmenda-
riva.

Registo da Pastoral de 20 de Fevereiro de 1822.

Dom Romualdo Antonio de Seixas, por Mercê de Deus, e da Santa Sé Apostólica, Arcebispo da Bahia, Metropolitano do Brasil, do Conselho de Sua Magestade o Imperador.

A todos os Reverendos Parochos, e Capellães do Novo Arcebispo do Saude, Paz, e Bênção em Jesus Christo Nosso Divino Salvador.

Por mais incançavel, que fosse a Nossa sollicitude, e o desejo de occorremos ás necessidades do Rebanho, que a Providencia, não sabemos como, nem porque, confiou da Nossa reconhecida insufficiencia, não era possível no curto espaço da Nossa residencia nesta Metropole tomar, se quer o pulso, quanto mais entrar no exacto conhecimento de todas as enfermidades, que huma longa vacancia, e as vicissitudes das coizas humanas, deviaõ necessariamente introduzir, e perpetuar em a Nossa Diocese. Nesta dolorosa impossibilidade, forçada a retirar-nos para a Corte do Rio de Janeiro, a fim de comparecermos como Deputado as Sessões do Corpo Legislativo, só nos resta a consolação de abrir-vos o Nosso peito, desafogando a intima dor, de que nos sentimos lacerados á vista de alguns abusos mais salientes, que logo em o Nosso ingresso ferirão os Nossos olhos, e reclamarão o mais prompto, e efficaz remedio, a fim de que não caia, e pereça de todo a Disciplina Ecclesiastica, que somos obrigados a manter inviolavel.

O primeiro objecto da Nossa pungente magoa he a transgressão do rigoroso preceito da residencia dos Parochos nas suas respectivas Igrejas, transgressão, que vai já grassando como uma especie de contagio tão fatal ás Ovelhas, como aos proprios Pastores. He ocioso lembrar-vos, amados Irmãos, a gravidade, e a importancia da obrigação de residir nas Igrejas, que nos foram commettidas; nem reproduzir aqui os Oraculos de tantos Concilios Gerais, e particular, que nos impõe este sagrado dever, derivado do preceito Divino de apascentar as Ovelhas confiadas ao nosso cuidado e vigilancia — pasce oves meas. — Basta só ver, quanto a ultima Assembleia Ecumenica insistio sobre este ponto, renovando nos termos mais energicos os antigos Canones, que prescrevem a residencia pessoal aos Pastores de primeira e segunda ordem, sem excepção alguma, e estabelecendo gravissimas penas contra os que sem causa legi-

legitima approvada pela competente Authoridade se apresentarem das suas Igrejas; basta, tornamos a dizê-lo, ler o Cap. 6. de Reformat., para vêr, que juizo se deve formar daquelle Parochos indolentes, que por ligeiros pretextos, e mais sollicitos das proprias commodidades, que dos interesses de JESUS Christo, abandonão os seus Rebanhos, tornando-se, na frase de um Profeta, meros idolos, ou simulacros de Pastores — pastores, et idolum de velinquens gregem. — (*)

Bem conhecemos, que se repouza ordinariamente nos cuidados de outro, que substitua, e faça as vezes do proprio Pastor, justificando-se este procedimento com a regra de Direito — qui per alium facit, perinde est, ac si ipse faceret; — mas, alem de que esta regra só milita a respeito daquellas cousas, em que se tem pleno dominio, e livre senhoria, e que por isso podem transferir-se, ou delegar-se, e não a respeito de huma obrigação, que os Canones declaraõ de tal sorte pessoal, que se não pode commetter a outro, fora dos casos determinados em Direito: — qui Parochialem habet Ecclesiam, non per vicarium, sed per se ipsum illi deserviat (1), — quem não conhece a summa differença, que com muita varias excepções costuma haver entre o proprio Pastor, que olha, e ama como proprias as Ovelhas, e o assalariado, ou mercenario, que na frase do Evangelho (2) não pode ter por ellas o mesmo interesse, attendendo unicamente aos lucros, e proveitos resultantes da sua temporaria administração? Quem não vê, que os Povos ordinariamente tem menor respeito, e confiança em hum Parochio Encomendado, do que no seu legitimo Pastor, que elles sabem ser obrigado a vigiar continuamente sobre as suas acções, e assistir-lhes com todos os soccorros que exige o bem espirital? Ninguém por isto era mais digno de fazer as vezes de Moysés no Governo do Povo de Deus, do que o Summo Sacerdote Aarã, mas notaõ os Padres, que apenas Moysés sentou sobre o monte, a condescendencia de seo Irmão fez calar o mesmo Povo na mais funesta idolatria.

Vêde agora, amados Irmãos, se Nós, a quem os Sagrados Canones incumbem velar sobre a fidelidade daquelle mesmos, que respeitamos como iguaes a Nós nas sublimes funcções do Apostolado, e na plenitude do Sacerdozio (3), se Nós poderiamos ser indifferentes, emueos expectadores da relaxação, que em materia tão grave, em elindrorra se vai insensivelmente introduzindo, e já lançando raizes pela Nossa propria Diocese. Quando tantas Igrejas desamparadas pelos seus legitimos Parochos, e entregues a Encomendados, que por mais rebellos, e habéis, que sejam, não são aquelles que o Principe dos Pastores chamou positivamente para entregar-lhes o governo de tantas almas, como he possível, que em Nós constituirmos igre-

Cap. Extirpanda, de Præb. et. Dignitat. (2) Joan. Cap. 10.

(3) Concil. Prid. Sess. 6. Cap. 1. de Reformat. in fine.

igualmente prevaricadores, deixemos de levantar avoz, para bradarmos
à muitos desses Parochos na linguagem de Isaías - quare tu hic; aut qua-
si quis hic (*), que facis tu aqui, ou com que destino, com que authoridade
de andar passeando pela Cidade, ou de fructando no ocio, e nos regalos
da propria cara e ma parte dos redditos do beneficio Parochial, em
quanto o Rebanho se acha como abandonado, e até sem conhecer a face,
nem ouvir avoz do seu Pastor? Nos confiamos, amados Irmãos, que para
reis maduramente na balança do Sanctuario um negocio tão grave, e
de tanta responsabilidade diante de Deos, e que vos não exporeis ao
triste resultado, que annunciava um pio, e judicioso Escriptor cita-
do por Eybel, e Van-Essen, quando dizia, que semelhantes Parochos ir-
rão physicamente para o Inferno, e por meio dos seus Encomendados para
o Céo. Mas se contra a Nossa expectação acontecer, que algum dos R.R.
Parochos sem licença des. Mo. O Imperador, ou Nossa por escripto (a qual
não concederemos, sem que justifique em Nossa presença alguma das
causas, que em Direito pode excusar da residencia) se achear em
sua respectiva Igreja, ou ainda que resida materialmente, não cum-
pra por si mesmo os officios Parochiaes, como prescrevem os Canones,
Ordenamos ao Nosso Reverendissimo Desembargador Provisor nesta Ca-
pital, e fora della aos Reverendos Vigarios da Vara, e Seraes, que depo-
is de o advertirem, assignando-lhe um prazo razoavel, para que se
recolha à sua Parochia, e Nos enviem no caso de contumacia a com-
petente certidão, para Mandar-mos proceder na forma de Direito.

Depois da residencia occorrem naturalmente os abusos relati-
vos à decencia na celebração do Sacrificio da Missa, e administra-
ção dos Sacramentos, que constitue outro importantissimo dever do
Officio Pastoral. He sobremaneira deploravel o estado indecente, e
ruinoso da maior parte das Igrejas Parochiaes, sendo até já forcosas
abandonar as que ameaçam mais imminente ruina, e mudar inter-
namente as Parochias para algumas das Capellas filiaes mais con-
modas aos Habitantes: e supposto se devesse contar muito com a piedosa
generosidade dos Nossos Diocesanos, que animados pelo edificante
exemplo dos seus Parochos não deixariam de contribuir com o que quise-
rem para a restauração destes Asillos Sagrados, onde reuberão a re-
generação espiritual, existem depositadas as cinzas dos seus maiores
com tudo podemos affiançar, que a Assembléa Geral Legislativa, ja
tamente persuadida, que sem Templos não pode subsistir o Culto Pu-
blico da Religião Catholica Apostolica Romana, que he a Religião
do Estado, está disposta a tomar na devida consideração taes ne-
cessidades, logo que cheguem legalmente ao seu conhecimento: e
tanto Ordenamos a todos os R. R. Parochos, que com a possivel brevidade
procedão a um orçamento da despesa presumivel, que será forçoso

(*) Isai. cap. 22. v. 26.

90
C. 14.
Fazer-se com os reparos das respectivas Matrizes, expondo circumstanciadamente o estado, em que ellas se achão, e os incommodos, que da hi resultão aos Povos; o que tudo nos será remittido para o fazer-mos presente ao Governo del. M. O Imperador, para fim de ser submellido à deliberação do Corpo Legislativo.

Contudo o que não depende, nem do Governo, nem d'Assemblea Geral, mas somente dos R. R. Parochos, he o accio, limpeza, que deve brilhar nestes mesmos arruinados Templos, e sobre tudo nas alfaiaes, e encencilios, que servem ao Santo Sacrificio da Missa, e administração dos Sacramentos: nada tão triste, como ver juntar-se aos estragos do tempo, que tudo consome, o culpavel desleixo e negligencia de muitos Parochos, conservando as suas Igrejas em hum estado immundo, sordido, e indecente, que mal se poderia tolerar na mais pobre habitação de hum particular, quanto mais na casa de oração, e no Templo do Deus vivo! E por esta occasião não podemos deixar d'estranhar, que em algumas Igrejas, e Capellas se tenha introduzido o abuso de toalhas, e contras roupas, que servem ao Sacrificio da Missa, de algodão, e não de linho, como determina o Decreto de Bonifacio 3.^o, e do Concilio de Reims citado por Savanto, e se acham confirmados pela praxe, e costume antiquissimo da Igreja, como se collige da Carta de S. Jeronimo a Fabiola, em reverencia da significação misteriosa, que se pode ver em quase todos os Rubricistas, quando tratao desta parte da Liturgia. He verdade, que os Parochos se desculpaõ com o voluntario donativo dos benfeitores; mas he de suppor, que se elles não fizessem saber, quaes são a este respeito os Ritos da Igreja, não deixariam por certo de conformar com elles os effectos da sua piedosa liberalidade. Ordenamos portanto, que se não admittão d'ora em diante na celebração do Sacrificio da Missa toalhas de Altar, Corporaes, Palhas, Alvaras, e Amictos de outra fazenda, que não seja de linho; e Encarregamos a Vossa Visitação, hajaõ de inquirir sobre este particular, que tal vez os Prelados do tempo tratem d'indifferente, ou ridiculo, mas que a Igreja observou desde os primeiros seculos por motivos, e considerações mui respeitaveis.

Se os Parochos, e demais Sacerdotes são obrigados a regular-se pelo espirito da Igreja em assumpto, que parece de tão pouca monta, como se caracterizava o despejo daquelles, (se alguns ha nesta Diocese) que se apresentão a celebrar o tremendo sacrificio dos Altares, ou se assentão no sacrosanto Tribunal da penitencia sem o habito talár, com que a Igreja os honrou, e convertidos inteiramente seculares, e profanos. Já o Santo Padre Bento 14.^o havia lamentado humta tão escandalosa relaxação, e cominado graves penas contra os violadores da Lei Ecclesiastica a tal respeito. Será possível, que se reclamava o erudito Pontifice, que se preje o Sacerdote de apresentar-se ante o seu superior, ou qual quer personagem sem o habito proprio do seu estado, e que não tenha vergonha, nem temor de chegar-se sem elle à presença daquelle Deus, diante de quem os Serafims cobrem reverentes a sua face? Que se diria de hum Militar, que apparecesse vestido de paisano em occasião de parada, ou em qual quer acto do seu officio; ou que se pensa-

Se pensaria de um Magistrado, que comparecesse no sanctuario da Justica
sema toga, que o distingue? Apenas seria desculpavel tao exotica singulari-
dade, attribuindo-a a effeitos de loucura: esão os Sacerdotes, que devem ser
exemplares de modestia, e de purificação; elles, aquem os Canones prohibem
sempre o uso das vestes seculares, haõ-de levar aprofanação do seu estado,
e o desprezo do seu habito até o ponto de o não vestirem, ao menos naquel-
les curtos momentos, em que vão apparecer, e figurar dentro do mesmo Tem-
plo com o augusto caracter de Ministros do Altissimo? Profundamente
sensiveis à tao indigna irreverencia, que mal podemos crer, que se pra-
tique em algumas Igrejas da Nossa Diocese. Ordenamos não só, que ne-
nhum Sacerdote possa celebrar o Santo Sacrificio da Missa sem que es-
teja de habito talar, nem ouvir as Confissoes na Igreja sem o mesmo tra-
bito, e sobrepeliz; mas tambem Encarregamos de bair da mais stricta
responsabilidade aos R. R. Parochos dos Conventos, Parochos digo aos
R. R. Prelados dos Conventos, Parochos, Sacristaes, ou quaes quer outras
pessoas, aquem compete dar o quizamento para a celebração da Missa,
que o não prestem de modo algum aos Sacerdotes, que se apresentarem
sem o referido habito talar, e que mesmo o costume observado em algumas
Dioceses de haver nas Sacristias um vestido talar para servir aos Sacer-
dotes, que o não trarem de cara, costume, que o mesmo Pontifice reprovou
e condemna, só tenha lugar a respeito daquelles, que assistem no Cam-
po em mui grande distancia da Igreja; mas nunca sera permittido
sem elle exercer qualquer função Ecclesiastica: dando-se-Nos logo par-
te dos que contraviuere a esta Nossa determinação para mandar-mos
proceder, como for conveniente. Antes de finalizar-mos este artigo concer-
nente à decencia, que deve guardar-se em todos os actos religiosos, he for-
cozo tocar-mos em um abuso, que apesar das mui terminantes providen-
cias dadas por alguns dos Nossos Predecessores, parece querer hoje reve-
ver, qual he o de expor-se o S. Sacramento nas mãos, ou peito das Imá-
gens do S. Christo, ou de outras quaes quer, abuso inteiramente prohi-
bita pelas leis da Igreja, e que respirando ainda a engenhosa devoção
dos antigos tempos, mal pode conciliar-se com a illustração, que con-
vem a Metropole da Igreja Brasileira. E por tanto prohibimos nor-
mente, como abusivo semelhante costume, que poderia dar azo à su-
perstição do Povo mais grosseiro, renovando todas as penas da Par-
tural de 4. de Novembro de 1814. Não basta só honrar a Jesus Christo
sobre os Altares; mas he preciso tambem honra-lo de uma maneira
clarecida, e conforme às regras emanadas da autoridade da Igreja.

Bem desejara-mos poder instaurar a antiga Disciplina, que
brigava todos os fieis a concorrer nos Domingos, edias de Preceito à Ig-
reja Parochial, para ouvirem a Missa do seu proprio Parochó, e a ex-
plicação do Evangelho: Disciplina, que subsistio em seu vigor até o
Sculo 15.º, e que a Igreja olhou sempre como saudavel, utilissima ao
Christão. (1) Mas supposto ella gresse ainda hoje do mesmo modo, e
pela voz de muitos Concilios, inormente pelo de Trento incumba, exu-

(1) Van-Espen. Jus Ecclesiast. part. 2. sect. 1. tit. 5.

Paulo

recomende aos Bispos, que exhortem os seus Diocesanos a frequentarem ao menos nos Domingos, dias festivos a propria Parochia, onde são obrigados, todas as vezes que lhes for possível, a ouvir a palavra de Deus, (2) pois seria contradictorio terem os Parochos, como tem, ao brigação de explicar o Evangelho, publicar as denunciações matrimoniaes, festas, jejuns, contras coizas, que devem chegar ao conhecimento dos seus Parochianos, e acharem-se só entre as paredes do Templo, sem haver quem o ouvisse; não podemos com tudo deixar de convir, que segundo a actual Disciplina, a pratica universal da Igreja, e a opinião de quasi todos os Theologos, uma vez que se não falte aos Officios da Parochia com escandalo, ou por dispendio, satisfarem o preceito da Missa os que a ouvem em qualquer Igreja publica, ou casa destinada ao Culto Divino, como se explica os Padres do mesmo Concilio; porto que seja muito para desejar, e Nós opedimos instantemente aos Chefes de familia, que, quantas vezes poderem, compareçam nas suas Igrejas Parochiaes, ou ao menos mandem algumas pessoas de sua familia, para assistirem ao Santo Sacrificio, que o Parochio he obrigado a oferecer, e applicar por elles mesmos.

Daqui se vê, que se o espirito da Igreja he, que todos os Freguezes ouçam a Missa na sua propria Parochia, ou ao menos nos Templos publicos para isso destinados: só graves, e ponderosos motivos podem authorisar a permissão de Oratorios para a celebração do Santo Sacrificio da Missa em casas particulares. Consentil-os em lugares propinquos a Igreja, e unicamente por commodidade, ou ostentação, e delicadeza, como lamentava um Sabio Theologo (*) do seculo passado, he ir directamente contra a intenção da Igreja, que em muitos Concilios, e mesmo no de Trento prohibio o luxo de Oratorios privados; sendo as inconvenientes, e difficuldades de concorrer à propria Freguezia, ou Igrejas publicas, a unica razão, que pode justificar taes graças: donde se segue, que he um manifesto abuso, e contravenção ao espirito, e a letra de semelhantes privilegios o apparatus de Missas cantadas com forma, por motivo de lasameitos, ou outros iguaes festijos, como nos consta haver-se praticado em algumas Freguezias com a simples licença dos respectivos Parochos, aos quaes estranhamos tão reprehensivel condescendência; por quanto ainda que seja muito louvavel receberem os contrahentes as bênçãos dentro da Missa instituida - pro sponso, et sponsa - e tudo não pode irto ter lugar, e menos com solemnidade, em Oratorios particulares, que apenas se permittem, para não faltar-se ao preceito da Missa nos Domingos, e dias Santos. Esperamos portanto, e muito Encarregamos à consciencia dos mesmos R. R. Parochos o maior esmero na suas informações sobre os mencionados Oratorios, tendo em vista as localidades, e as circumstancias particulares de cada uma das familias, que requerem essas licenças; na certeza de que seremos

(2) Conc. Grid. Sess. 22. Decret. de observandis, et vitandis in celebratione Missae. Sess. 24 de Reformat. cap. 4. (*) Non pauci hæc privilegia extorquent immoderati commodi, ne dicam, otii, et torporis causa.... An ne sola gens plebeia, et pauperes frequentare parochias astringuntur? Communiter qui pluribus abundant iustis, ni-

seremos tão difficeis em conceder-las quando não occorrem justificados motivos, quanto facéis, logo que estejam convencidos da sua necessidade ou mesmo utilidade, em uma Diocese vastíssima, e onde a população é tão dissemminada, imitando o grande Chrysostomo, que, como refere o Padre Thomassin (*), até emprenhou a sua eloquencia, para persuadir a os ricos, e Proprietarios de Constantinopla, que fizessem celebrar em suas casas de campo o Santo Sacrificio da Missa. Mas não basta, que haja essa necessidade; he preciso tambem, que os Oratorios tenham as necessarias alfaiaes, e aquella decencia, que pede um acto tão tremendo, e sacrosanto; sendo por isso indispensavel, que se destine para esse fim um lugar separado de toda a communicação, e serviço domestico; o que os R. R. Parochos terao muito cuidado de fiscalisar, para evitar-se a profanação, e irreverencia, que os Padres de Trento julgaõ quasi inseparavel da mesma impiedade. Sendo estas as regras, que Nos propomos seguir nas concessões de Oratorio privado, qual não devera ser o Nosso escrupulo a respeito do Privilegio de Altar Portatil, que muitos Sacerdotes requerem hoje como uma graça ordinaria, e quasi de taxa. Penetrados do espirito da Igreja sobre taes privilegios, muito mais à vista dos abusos, que tem chegado ao nosso conhecimento provenientes da facilidade de semelhantes concessões, temos resolvido limital-as somente aos casos de urgentissima necessidade, em que podem achar-se os Parochos do Sertão, ou seos delegados, quando vaõ à desobriga em lugares mui remotos das suas Igrejas, ou Capellas filiaes; e assim o Ordenamos aos Honros R. R. Parochos digo R. R. Vigarios Gerais, que se acharem por Nos authorisados, para concederem a referida graça de Altar Portatil.

Posto que esteja prohibido desde os primeiros Seculos da Igreja administrar Sacramentos, emormente o Baptismo solemne em taes Oratorios privados, cuja prohibição apenas fôra modificada pelo Concilio Geral de Vienna em contemplação dos grandes Principes, e Soberanos, com tudo respeitandoo as leis da necessidade, e os direitos da pobreza de uma grande parte dos Nossos amados filhos em Jesus Christo, que vivendo nos Sertões, e lugares muito distantes das suas Parochias, consta Nos, que por falta de meios até demoraõ por longo tempo o Baptismo de seus filhos com gravissimo perigo da sua salvação; authorisamos por esta aos R. R. Parochos do Recôncavo, e Sertão, em quanto não mandarmos o contrario, para que verificando-se as indicadas circumstancias de pobreza, e diffiuldade de ir à Parochia, e não havendo Capellas filiaes na vizinhança, possam administrar o Baptismo solemne em qualquer dos mencionados Oratorios approvados, e ainda nos lugares

nihil penitentiae, nihil incommodi pati volunt; sed suis commoditatibus Deum ipsum inservire contendunt.... Intentio concedentis privilegia est succurrendi infirmis, debilibus, devotioni erga sacrosanctum sacrificium, fovendi segnitiam, mollietatem, et fastidium. Concil. Theol. Dogmatico Morat. tom. 8. Diss. 2. de Sac. Missa.

(*) Vet. et. nov. Discip. part. 1. Libr. 2. Cap. 92. n.º 9.

...e, onde levantarem Altar Portatil, continuando a-
respeito dos que não são pobres a pratica estabelecida de recor-
rerem a Nós, ou aos Nossos Vigarios Geraes nos seus respectivos
districtos, quando tiverem urgentes motivos para não irem a-
Igreja Parochial. Esta graça, que concedemos aos R. R. Parochos em favor da
pobreza, comprehendendo igualmente a celebração do Sacramento do ma-
trimonio, e o cumprimento do Preceito Quaresmal.

Com esta saudavel providencia confiamos, que cessará o desleixo, ou
negligencia daquelle Pais de familia, que retardão o Baptismo de seus fi-
lhos com o pretexto do incommodo, e despesa, que lhes causa a neces-
sidade de ir à propria Parochia em distancia consideravel: diremos des-
leixo, ou negligencia, por que não podemos suppor, que a religião te-
nhá feito tantos progressos, que haja alguém em a Nossa Diocese, que
de proposito, e por um reflectido indifferentismo demore a seus filhos
a recepção de um Sacramento absolutamente necessario para a sua
salvação.

Nada diremos sobre a administração deste Sacramento, cujas cere-
monias devem ser bem conhecidas pelos R. R. Parochos, como uma das par-
tes mais essenciaes do seu ministerio Parochial, e só recomendarremos a
exacta observancia de um Rito, sobre que Nos consta ter havido algum
desconhecimento, qual o de consentir-se, que se imponhaõ aos Baptizandos no-
mes gentílicos, fabulosos, ou ridiculos, que a Igreja altamente repro-
va, não só no Cathecismo do Concilio de Trento, e nos Rituales, e Consti-
tuções de todas as Dioceses, mas sobre tudo no 4.º Concilio de Milão,
presidido pelo immortal Arcebispo S. Carlos Borromeo, cuja Doutrina
luminosa abençoamos transcrevermos digo transcrevermos (*); sendo tal
o espirito da Igreja, que muitos Concilios, bem como o 5.º da mesma Cida-
de de Milão, o Aquense de 1585, e o Bolosa de 1590, prescrevem aos
Bispos a obrigação de fazerem mudar taes nomes, quando administra-
rem o Sacramento da Confirmação. Nem se diga, que he indifferente
a imposição deste, ou daquelle nome, que só serve para designar, e fa-
zer conhecer os individuos. Os mesmos Povos Idolatras observarão
algumas regras a este respeito, pois que entre os Romanos impunha-se
nome aos meninos no nono dia, e às meninas no oitavo depois do
nascimento: não há de certo um só Pai de familia, que obrando nisto
reflectidamente, ou que se não determine por algum motivo pre-
sente, e razoavel, como offerecer à imitação de seus filhos os feitos, e
ações memoraveis daquelle, de quem adoptaõ os nomes, ou conser-
var a lembrança dos seus maiores pela successão dos mesmos nomes.
Não será justo, que a Igreja nova Mai no momento, em que nos im-
prime o selo espirital da sua ineffavel adopção, procure distin-

...ut idem (Parochus) ut in infantibus proprio nomine in Baptismo ap-
ponendis, ea nomina non imponantur, que turpia, aut ridicula sunt, que ve-
tustum, atque adeo impiorum, et impiorum hominum memoria refo-
rent: sed illorum, qui ob vere pietatem, ac sanctae religionis, virtutes que christi
eandem, sanctorum numero adscripti sunt; ut et in ipso vili ingressu, cum

distinguir-nos, e assignalar-nos, como já praticava nos seus mais bellos dias,
(*) como os nomes daquelles heróes do Christianismo, cujos exemplos admiráveis
são os mais proprios para animar-nos na difficil carreira da virtude,
tornando-se ao mesmo tempo nossos Medianeiros, e Protectores diante de Deus.
Não he logo tão indifferente este ponto de disciplina, que os Parochos o possam
abandonar inteiramente ao arbitrio, ou bel-prazer dos chefes de familia, que
como filhos obedientes da Igreja devem respeitar as leis da sua policia, ou
vindo o Sabio dictame do eloquente Chrysostomo — nomina tribuamus san-
ctorum virorum, qui virtutibus fulserunt, plurimumque apud Deum gra-
tia valuerunt. (*)

O Sacramento da Penitencia he outro objecto, que reclama tanto mais a
Nossa attenção, quanto são mais melindrosas, e transcendentes ao bem das
almas, e ao credito da mesma Religião, as consequencias de alguns abra-
ços commettidos no exercicio do confessorario. Sem entrar-mos no exa-
me das eminentes qualidades, que devem ornar os Confessores, bastará de-
zir, que se os costumes se achão tão geralmente corrompidos, quasi extin-
to o horror dos maiores crimes, e quebrado o saudavel freio da confissão
auricular, he isto devido em grande parte à summa impericia, e
nimia indulgencia de confessores benignistas, e condescendentes, cuja
fragura entretém, e anima a esperanza da impunidade, que he o
maior fomento, e attractivo dos vicios. Dem-nos confessores idoneos, di-
zia o Santo Pontifice Pio 5.^o, elgo teremos a plena reforma de todos os
Christãos. Não pretendemos, que os confessores sejaão tão austeros, que
inutão a desesperação nos peccadores, e os affastem do tribunal da Pe-
nitencia; mas só queremos dizer, que elles devem conciliar a ternura do
Pai com a rectidão de Juiz, e prudencia de Medico, imitando aquelle
Divino Exemplar de caridade, que ligou as feridas do Samaritano
infundindo ao mesmo tempo o vinho, e o areite. (**)

Suppostos estes principios, ninguém poderá estranhar, que sejamos em pro-
co severos na approvação dos Confessores, não só quanto à pureza dos seus costu-
mes, mas tambem quanto à sciencia, que devem possuir, para desempe-
nhar com fructo, e edificação tão respeitavel, e santo Ministerio. E como o elo-
o interesse pela salvação das almas he humo das virtudes, que devem brilhar
nos que se dedicão ao Confessorario. Declaramos mui positivamente, que não
Mandaremos passar Provizaõ de Confessor a Sacerdote algum, sem que, alem
dos outros requisitos, Nos apresente Certidão do respectivo Parocho, de que
o tem coadjuvado naquelle exercicio, principalmente no tempo que estiver
pois Nos consta, que alguns vivendo descançados em suas casas só se utili-
zão das suas licenças em obsequio de algumas pessoas, ou familias, em gra-
to proprio Parocho supporta muitas veres só, e sem Coadjutor opo da al-
e do dia, podendo-se dizer na frase do Evangelho a esses operarios inuteis —

ethnics ne nomen quidem commune fideles habere velle protestentur, et ipsi in fa-
tes etiam cum etate processerint, nominum similitudine, ad eorum à quibus illa acci-
ta sunt, imitationem excitentur; et præterea quos imitari studeant, eodem quoque
frequentius precantur, ac sperent eos potissimum sibi ad salutem, tum animi, tum
poris advocatos fore. Act. Eccles. Mediolan. tom. 4. Concil. Provi. 4. part. 2.

* Euseb. Hist. Eccles. lib. 7. Chrysost. Hom. 12. in Epist. 1. ad Corinth. (*) Hom. 2. in Gen.
pag. 235. (**) Luc. cap. 10. v. 34.

...statim tota die otiosi? Mas se he reprehensivel essa parcialidade à favor de certas familias, quanto não será ella mais criminosa, quando fornece plausiveis pretextos à malicia, para attribuirem aos Confessores um trafico sacrilego, e indigno de uma Religião, que olhou sempre com horror a mais leve sombra de avareza, e venalidade nos dispensadores das suas graças? He por isso, que não duvidamos renovar, campliar de banno das mesmas penas a disposição do tit 43. n.º 176 da Nossa Constituição Synodal, prohibindo severamente, que nenhum Confessor nem por si, nem por outrem reciba dinheiro, ou outra cousa alguma, das pessoas, que ouvis de confissão, ainda que espontaneamente lh'o offereça, mesmo atitulo de esmola de Missa, sendo maior do que a taxa desta Diocese; na certeza de que consideraremos os transgressores desta Nossa Determinação como inhábéis, para já mais exercerem tão delicado Ministerio. Quanto ao mais que respecta ao lugar, decencia, e maneira, com que se deve administrar o Sacramento da Penitencia, remettemos os mesmos Confessores para as regras prescriptas na referida Constituição, e nos Escriptos dos Theologos, cuja leitura recomendamos instantemente, usando da linguagem do Apóstolo a Phimotheo — attende lectioni, et doctrinae. (*) pois que todos os dias citão occorrendo casos melindrosos, que põem em grande embarazo os Confessores inexperitos, e pouco versados em materias de consciencia.

Passando finalmente ao Sacramento do Matrimonio, logo se offerece à Nossa attenção o importantissimo artigo das dispensas de impedimento, em que a experiencia nos tem mostrado gravissimos abusos, e grandes difficuldades, que a pouca exactidão, ou escuridão dos R. R. Parochos nas informações, que a compaña as supplicas dos Oradores. A simples definição da palavra — dispensa — juris communis relaxatio cum causa cognitione ab eo, qui abet legitimam protestatem — faz ver, que as dispensas não devem ser arbitrarias, e independentes do juizo conhecimento de causa. O Concilio de Trento he terminantissimo a este respeito, não só na Sess. 24. de Reformat. matrimonii cap. 5., onde exige, que as dispensas matrimoniaes sejam dadas, e sempre com causa legitima; mas tambem na Sess. 25 de Reformat. cap. 18, onde declara, que só uma urgente, e justa razão, e algumas vezes a maior utilidade pode authorisar as dispensas das leis canonicas, precedendo conhecimento de causa, e summa madureza, sob pena de se concederem a dispensa nulla, e subrepticia.

Daqui vem, que em quase todas as Dioceses se costuma proceder a um sumario, ou justificação da verdade das premissas allegadas pelos Oradores, que só de pois de julgadas sufficientes, e legitimas, se manda expedir a Provisão de dispensa, cujo processo, ou figura de juizo fundado em direito, ena mesma Constituição Synodal, consta. Nos, que já em outro tempo fôra observado nesta Diocese.

Não pretendemos com tudo alterar o methodo, que achamos estabelecido, das informações dos Parochos respectivos, como mais commodo, e me-

(*) 1. Timoth. cap. 4. v. 13.

em menos dispendioso aos impetranter, cujos sacramentos muito convém julgar
litas; mas quizeram-mos ao menos, que semelhantes informações fossem
mais exactas, circumstanciadas, e taes, que não nos deixassem em duvida
sobre a validade da dispensa, que na frase de S. Bernardo se torna
uma cruel dissipação, quando não aventa sobre causas legítimas, e ne-
cessidades. Como he que se pode em verdade conceder tranquilamente a dis-
pensa de um impedimento grave no primeiro, ou segundo gráo, só por
que os oradores mostram ter affeição reciproca um ao outro, sem que haja
nem familiaridade suspeita, nem perigo de infamia? O mesmo se pôde
dizer da probrera de ambos os contrahentes, que supposto ser mui atten-
dível para outras quaes quer graças, não pode de certo ser considerada só
por si como causa legítima de dispensa, menor que o Orador não offere-
ça pela sua industria, e agencia uma bem fundada esperanza de re-
mediar a probrera, e os consequentes perigos, à que ficaria exposta a oradi-
ra não casando com elle. Nem a Igreja, nem o Estado interessa na mul-
tiplicação de proletarios, que só servem de augmentar a immoralidade
e a desgraça publica; eis-aqui porque um celebre Economista Ingles (*)
não duidou avançar, (talvez com alguma exageração) que aquelle, que
casa sem a soavel perspectiva de poder sustentar uma família, com-
mette uma acção manifestamente immoral, e merece até ser punido
com a privação dos socorros da caridade publica. Nesta intelligencia
esperamos do zelo, e prudencia dos R.R. Parochos, que tendo em vista as re-
gras estabelecidas pelo Concilio de Trento, e as causas apontadas em de-
reito, que não transcrevemos, para não fazer-mos injuria ás suas luras
em materia tão obvia, e sabida, nunca nos informem requerimentos de
ta natureza, se não depois de maduro exame, e scrupulosa averiguacao
expondo de uma maneira clara, e precisa: 1.º o parentesco, donde pro-
vem o impedimento, e o gráo, ou grãos, em que se achão ligados os Oradores,
mencionando assim o mais proximo, como o mais remoto. Aqui nota-
remos de passagem, que a instituição dos impedimentos matrimoniaes
he não só Ecclesiastica, mas tambem politica, e até mui consentanea
com a opiniao de alguns modernos Philosophos, que julgão prejudicial ao
Estado, e a mesma perfectibilidade fisica da Especie o grande numero
allianças no circulo de familias consanguineas: 2.º quaes são as premis-
sas para a dispensa, expondo todas as que houverem, principalmente se ca-
da uma dellas de per si não for sufficiente, com tanto podem que se não venha
a conceder: 3.º se houve copula incestuosa entre os Oradores ligados por
consanguinidade, ou affinidade, e se com esperanza de obter mais facil-
mente a dispensa; cuja declaração só terá lugar, quando o referido co-
mmercio incestuoso não for occulto: 4.º se as causas, que produzirão o
impedimento de affinidade illicita ainda subsistem, ou se com o caso
memento dos Oradores ellas ficão inteiramente removidas: 5.º finalment
se he tão urgente a necessidade do matrimonio a respeito daquelles, qu

(*) Maltus. Essai sur la Population, tom. 3. pag. 180.

Relat.

...rechos ligados por afinidade illicita no primeiro grão de linha recta, transversal, que não haja outro meio de occur-
...a sua desgraça. Sobre tudo recomendamos o maior es-
...pelo respeito dos que se acharem impellido no primei-
...grão de afinidade licita por linha transversal, visto que a faulda
...de dispensar este impedimento foi circumscripta no respectivo
...Breve a um limitado numero de pessoas no espaço de 25 annos; e
...tanto só a concederemos em casos urgentissimos, reservando-Nos
...o direito de mandar proceder ás diligencias, que julgar-mos
...necessarias para nosso pleno conhecimento acerca d'este, e dos mais
...impedimentos, quando não sejam bastantes as informações dos R. R.
...Parochos, aos quaes Ordenamos, que as remettao em carta fechada à
...Nossa Secretaria Archiepiscopal.

...taes são os principaes artigos, que devem conter as supraditas infor-
...mações, a que os R. R. Parochos acrescentarão tudo o que puder contribu-
...para Nosso esclarecimento, na certeza de que só com esta exactidão he
...que poderemos prescindir do antigo methodo das justificações, ou pro-
...mo instituido para maior conhecimento de causa. Poderão tam-
...bem vir logo informados quaes quer requerimentos para dispensa de
...banhos, e para casar fora da Igreja Parochial; recommendando mui-
...positivamente aos Honros R. R. Vigarios Eclesiasticos, que procedão contra
...os Parochos, que se arrogarem temerariamente o direito de taes dispen-
...as, que sendo privativo da Nossa Authoridade, não poder ser exerci-
...do, fora dos casos aqui especificados, sem Nossa especial Delegação. De
...semelhante modo se procederá contra os Parochos, que ousarem rece-
...ber os filhos familiares, em menores, sem licença de seus Pais, e Tutores,
...ou do competente Magistrado, como Nos consta, que se tem algumas
...vezes praticado com infracção das leis Canonicas, e Patrias, occasio-
...nando assim a discordia, e perturbação das familias.

E por que acontece muitas vezes pertenderem alguns enfermos con-
...sagrar em artigo de morte o Sacramento do Matrimonio por motivos
...de consciencia, e para occorrer aos inconvenientes da illegitimidade
...de seus filhos: pela presente authorisamos aos R. R. Parochos assim
...esta Cidade, como do interior da Nossa Diocese, para que à virtude
...da urgente necessidade, ou utilidade de taes sacramentos, possam re-
...ber os Contrahentes-in extremis- sem dependencia de banhos, e só
...ortado por elle, o juramento de não terem impedimento algum; de-
...vendo porer os Parochos da Capital dar-Nos logo conta depois de
...celebrado o matrimonio, se antes o não poderem fazer, pelo grave
...perigo do enfermo.

...sendo conforme não só com o estilo da Curia Romana, mas tam-
...bem com a pratica desta Diocese, e de todas as do Imperio impor-se por
...necessário das dispensas matrimoniaes uma multa pecuniaria aos

ao que tem melhor, e facilidade de as satisfazerem, cumpre que os
R. Parochos sejam igualmente exactos na sua informação sobre os ha-
veres dos Cradores, para que nem os pobres sejam obrigados a pagar
o que não podem, nem os ricos deixem de contribuir com esmolas
a favor em beneficio da Igreja, e auxilio dos mesmos pobres. Deven-
tarem os R. R. Parochos advertidos, e fazer ver aos seus Parochianos
que taes exultas não são, nem podem ser causa final, legitima
de dispensa, como entenderão alguns Casuistas, de sorte que, não re-
uendo outra razão mais do que a offerta de um amplo donativo pa-
ra as obras pias, se não inderredos os requerimentos de similhante
dispensar, que o Concilio de Trento no lugar citado exige também, que
sejam gratuitas, além de raras, e baseadas em justos motivos — raro, in
que ex causa, et gratis — Nada seria mais injurioso à Religião, do que
relaxar o rigor das suas leis por interesses, elucros pecuniarios, e se-
apalavra — dinheiro — como se explica judiciosamente o celebre ex-
Arcebispo de Malines Mr. De Bradt, sóa mal em todas as cousas, em
materia de Religião ella he absolutamente intolavel. Quando pro-
tanto admittimos, e mandamos satisfazer as sobreditas multas, ou
por dispensas de impedimentos, e de banhos, ou por outras quaes que
gracias, segundo a pratica desta Diocese, he não só porque as con-
deramos como uma esmola, que faz parte da penitencia saudavel
que os Canones mandão impor aos Cradores, mas também porque
sua applicação he tão conhecida, que não duvidamos, que todos
revertirão de muito bom grado para subministrar. Nos os meios
de acudir às lagrimas de tantas familias pobres, e desgraçadas,
que todos os dias imploram, e desafia a nossa compaixão.

Daquei podem conhecer os R. R. Parochos, quanto importa, que
jão fizessem as informações, que Nos devem a tal respeito, e que as
as contemplações com pressas abastadas, e que podem satisfazer
referidas multas, revertem necessariamente em prejuizo dos po-
bres, e desamparados.

Eja que fallamos nesta infeliz porção do Rebanho committida
à Nossa vigilância, não podemos deixar de chamar particularmen-
a attenção, e a sensibilidade dos R. R. Parochos sobre um horrivel abuso,
que mal poderia-mos acreditar, se o não visse-mos já severamente re-
minado com toda a energia de uma nobre, e santa indignação na ci-
da Pastoral de 4 de Novembro de 1814. Consiste este deploravel abuso,
tanto cruel impiedade, em não querer administrar os Sacramentos
Baptismo, e do matrimonio a os pobres, miseraveis, e deixar até im-
pultos os seus cadaveres, em quanto elles não pagão o emolumento
do costume. Que horror, e barbaridade inaudita ainda entre os me-
nos gentios, a quem um natural instincto, como diz Santo Agos-
tinho, inspirava o maior respeito, e compaixão para com os mortos.

farão o thar o mesmo lugar da Sepultura, qual quer que
elle fosse, como sagrado, inviolavel. Eue concieto faria
pregar, e os infieis da Religiao de Jesus Christo à vis
de tão revoltante procedimento, se elle não fosse feliz-
mente contrabalançado pelo edificante exemplo de tantos Parochos
que pelo seu desinteresse, e caridade desempenhaõ gloriosamente
nome, e a qualidade de Pastores. Mas se nem estes exemplos, nem a
razão da humanidade, nem a lembrança de que elles são com espe-
cialidade os pais, e tutores dos mesmos pobres, e desgraçados da sua Regi-
ão, nem finalmente as penas impostas na sobre dita Pastoral do Mo-
do Excellentissimo Antecessor, forem capazes de commover esses cor-
ações endurecidos pela cobiça, Nós lhes pedimos, e rogamos pelas en-
terneças de Jesus Christo, que não duvidem em só instante pre-
stare o soccorro do seu Ministerio aos Honros amados Filhos pobres,
miseraveis, mandando logo receber ou da nossa propria Mão, ou
do Nosso thesoureiro da Mitra a esportula correspondente, na cer-
teza de que Nós honraremos sempre de ser o abrigo da indigencia,
e da fraguera contra a perfida, e sacrilega imhumanidade de tão
indignos Mercenarios. E quanto aos que não são pobres, prohibim-
os de mais das referidas penas que nenhum Parochos deixe de administra-
r-lhes os sacramentos, quando elles recusarem satisfazer os emolumentos pa-
rochiaes, pois que lhes fica o direito salvo de recorrerem a competente
Authoridade para compellir à devida satisfação.

Não pensem com tudo os nossos Diocesanos, que condemnando o de ma-
riado rigor, eduzera na exação de taes emolumentos, he Nossa intenção
dispensal-os de os pagar, quando podem, em prejuizo dos nossos amados
mãos os R. R. Parochos, de cujos legitimos direitos somos Defensores natos,
como aquelles, que Nos coadjuvam na obra do Ministerio para edificação
do corpo mistico de Jesus Christo. Longe de os quever-mos esbulhar, afflige-
mos profundamente a esteitosa, em que vivem a maior parte limitados
a uma triste congrua, e reduzidos quasi a mendigar com menor cabo
da Independencia do seu sagrado caracter, pela reluctancia de muitos
dos seus Parochianos em satisfazer o que devem, principalmente ordi-
narios pessoas, ou conhecenças. A Subsistencia dos Ministros do Culto he
de Direito Natural, e Divino. Positivo; e em quanto a Haçaõ os não pro-
por de outros meios, elles tem um direito perfeito à queller, que se a
haçaõ estabelecidos, e authorizados pelos Canones, e pela mesma actu-
al Legislação do Imperio. Por tanto os Parochianos, que, podendo con-
tribuir, se subtrahem a este dever, com mettem uma injustiça, e um
furoto, e faltão ao mesmo tempo à gratidão, e benevolencia para com
seu Pastor, que está prompto a administrar-lhes, ainda à curta
e infinitas fadigas, os bens espirituaes de um preço inestimavel, e
em proporção, como diz o Apostolo, (*) com esse pequeno subsidio, que
cada hum deller he obrigado a prestar para a sua decente sustentação.

(*) 1. Corinth. Cap. 9. vs. 11, 12, 13, 14.

Apar desta indifferença para com os Pastores da segunda ordem, e
lamentar outro procedimento não menos reprehensivel, qual
o de recusarem muitos chefes de familia dar arol os nomes de seus
filhos, e escravos, quando o respectivo Parocho lhes vai exigir, chegando
mo ao excesso de o desatenderem com palavras porcos deentes, como
fome um crime desempenhar o seu officio, e procurar saber segundo o
ciito Divino, quantas são as Ovelhas committidas à sua responsabilidade
(*) Daqui resulta não só ficarem os Parochos impossibilitados de rem
tarem os vões de obriga, como lhes he expressamente determinado p
Constituição Synodal, em allograr-se assim uma das mais providen
tes instituições policiaes da Igreja, mas tambem ignorar-se ainda he
qual he exactamente a população do Imperio, e por falta deste prin
ro elemento statistico, não se poder nem regularisar a divisão civil
e ecclesiastica do nosso immenso territorio, nem obter outros muitos
benefícios garantidos pela Constituição.

Como os nascimentos, o casamento, e a morte, são tres épocas mui r
taveis na vida humana, e que não podendo deixar de ter uma decidida
influencia na ordem publica, e domestica, devem por isso constar
uma maneira autentica, esolemne, he do Honro dever advertir, e
brar novamente aos R. R. Parochos, e Capellães a rigorosa obrigação
fazerem os assentos de todos os baptisimos, matrimonios, e obitos, e
remetterem os livros findos para a Honra Secretaria Archiepiscopal
A experiencia mostra todos os dias, quanto he prejudicial o descuido,
gligencia dos R. R. Parochos a este respeito, pelos embarços, incom
dos, e dispendios, que he necessario soffrer, para remediar a sua cul
vel omissão em um objecto, que tanto interessa o estado das pess
e a tranquillidade das familias. He por isso, que não só renovamos a
nas imposta pela Honra Constituição Synodal notit. 2o. n.º 7o. co
tra os Parochos omissos, enegligentes nesta parte do seu Ministerio
mas tambem ordenamos, que se não proceda a nenhum da quelle
actos Parochiaes, antes de lavrado o competente assento, e que n
nhum Capellão das Capellas filiaes encarregado da adminis
ção dos Sacramentos Nos requiera dora em diante nova Provis
sem que nos apresente certidão de haver mandado de tres em tres
res taes assentos ao Parocho respectivo, como se achia determina
na mencionada Pastoral de 12. de Novembro de 1814.

Resta Nos finalmente exhortar, e até pedir aos R. R. Parochos, que se
esqueçam do importantissimo dever, que lhes he imposto, de apasse
as suas ovelhas não só com os Sacramentos, mas tambem com o pa
lutifero da Divina Palavra, explicando-lhes o Evangelho, com Miss
os da Honra Santa Religião nos Domingos, e dias Solemnes. Se afe
gundo o Apostolo, se recebe, e se aprende pelo ouvido, como poderia
vil-a os que a ignorão, não havendo quem pregue, e ensine - quomodo
tem audient sine predicante. (*) Tanta he a efficacia deste poderoso

(*) Joan. Cap. 10. v. 3, 4. Proverb. Cap. 27. v. 23. Concil. Trident. Sess. 23. de Reformat

(*) Epist. ad. Rom. Cap. 10. v. 14. 17.

...taes, que os Apostolos julgaram de uer occupar-se exclusi-
amente delle, e o grande Paulo o thava como huma desgra-
ça evangelisar, ou annunciar a Palavra de Deo. — Ne-
si est, si non evangelisaveris. (* *) Fiel à mesma Doutri-
na o Concilio de Trento inculca a cada passo esta indispensavel obrigação
prescripta a todos os Pastores por Direito Divino, e Ecclesiastico; recomen-
dando ainda mais particularmente o cathecismo da fé, e os preceitos
da Moral Christãa, por ser esta a idade mais melindrosa, onde as pri-
meiras idéas muito facéis de imprimir-se deixão ordinariamente ces-
sios indeleveis, que decidem dos habitos, e sentimentos de todo o resto
da vida. Cuidem por tanto os R. R. Parochos, e Capellães, em convidar, e
persuadir aos pais de familia, que mandem seus filhos, e escravos à
escola Parochial, ou Capellas, para serem instruidos nos primeiros prin-
cípios da Religião, que professamos; por que derte modo não só se tor-
na inexcusavel a indolencia daquelles, que forem indifferentes so-
bre a educação religiosa de seus filhos, de que os mesmos sentem privar-
do lume da Revelação deixaráo tão excellentes preceitos; (1) mas
tambem teráo os Parochos a gloria de contribuir para o cultivo dessas
ervas plantas, que se não forem opportunamente regadas, e fortaleci-
das com os dictames da Religião, ou perecerão de finhadas pela infe-
ria dos maos exemplos, e doutrinas, ou não produzirão senão fructos
venenosos com opprobrio de suas familias, e dishonra da sua Patria.
Lembrem-se os R. R. Parochos, e Capellães, que esta cathese tão recomen-
dada pelos Padres de Trento, por mais humilde, que pareça aos olhos
do orgulho, e da vaidade, será o mais bello titulo, que elles ponhão apre-
sentar à gratidão dos seus Parochianos, e de toda a sociedade, que só
interessa, em que seus filhos sejam educados no Santo timor de Deo,
no respeito, e obediencia à seu Pais, ao seu Soberano, e mais Superio-
res, no amor, e lealdade ao seu Pais, e finalmente nos Offícios de jus-
tiça, e beneficencia para com todos os homens. Tal foi a occupação
dos ultimos dias do immortal Pontifice S. Gregorio Magno, e do in-
igne Padre S. Jeronimo, que sendo os traucos de toda a Christandade
de, não se dedignavao de balbuciar com os mesmos meninos os ele-
mentos da Doutrina Christãa, imitando assim o Divino Mestre,
que os amou, e acolheo com amais singular predilecção, procla-
mando-os como os principaes herdeiros do Reino de Deo (2). Seja este tam-
bem um dos mais frequentes exercicios da sollicitude dos R. R. Parochos, e
Capellães, para que a sua criminosa indifferença não faça um dia levantar
alguma voz, que os accuse repetindo as palavras de um Propheta —
arvuli petierunt panem, et non erat, qui frangeret eis. (3)

* *) 1. Corinth. Cap. 9. 2. 16. (1.) Veja-se Mr. Rollin Vraité de Etudes. tom. 1.
cap. 4.

(2.) Marc. Cap. 10. 2. 14. (3.) Jerem. Phren. Cap. 4. 2. 4.

E para que esta nossa Pastoral chegue à noticia de todos, mandamos que os P. P. Parochos, e Capellães a publiquem em tres Domingos, ou dias Santos à estacão da Missa conventual, registando-a de novo no livro competente, e remetendo à Nossa Secretaria Archiepiscopal certidão, de que assim o cumpriram. Dada nesta Cidade de Salvador sob Nosso signal, e sello das Nossas Armas aos 20 de Fevereiro de 1829. Romualdo, Arcebispo da Bahia. Lugar F. do Sello. O Secretario, Lourenço da Silva Magalhães Cardoso. Bahia na Typographia Imperial, e Nacional. 1829. Está conforme com o seu original.

Registo da Pastoral de 27 de Setembro de 1830

Dom Romualdo Antonio de Seixas, por Mercê de Deus, e da Santa Sé apostolica, Arcebispo da Bahia, Metropolitano do Brasil, do Conselho de Sua Magestade o Imperador, Grande Dignitario do Imperial Ordem da Rosa.

A todo o Clero Secular, e Regular, e mais Fieis da Nossa Diocese, Saude, Paz, e Benção em Jesus Christo Nosso Divino Salvador.

Ainda não estava bem cicatrizada a profunda mágoa, e dolorosa sensação, que nos causará o escandaloso desaiato perpetrado em Abril do anno passado na magestosa Capella do Senhor do Bonfim, e já como obrigado a deplorar um novo attentado do mesmo genero no sacrilego arrombamento do Sarcario, ou Tabernaculo da Igreja Parochial de N. Senhora da Penha, nos Suburbios desta Metropole, que infelizmente teve lugar na noite de 24 do corrente, roubando-se a Ambula, e ficando as Sagradas Formas lançadas sobre a pedra dentro do mesmo Sarcario. Ah! se fosse possível dissimular, entregar a um eterno esquecimento tão enorme e atroz sacrilegio, Não o fariamos de bom grado, para que já mais se suspeitasse, que no meio de um Povo Catholico, e distincto pelo fervor da sua piedade, existem monstros semelhantes a esses, que offensa da heresia, ou da impiedade fôra outra ora surgir do poço do abysmo, para violar os Templos de Deus vivo, quebrar as Sagradas Imagens, e collocar no lugar Santo a abominação da desolação. Quanto não duvidar-se extinta a luz da fé, e o crime revertido de toda a sua natural audacia para que se chegue a romper em tão parricida excesso de irreverencia, e de ingratitude. Que o impio blasfeme o Santo Nome do Senhor, e o Sacro-Sancto Mysterio do Christianismo; que as Festas religiosas, e os dias especialmente consagrados aos louvores do Altissimo sejam abandonados, ou mesmo desprezados pelos mundanos, e libertinos, he de certo uma offensa, e uma injuria gravissima à Magestade Infinita de um Deus Soberanamente Amavel e Digno sempre dos nossos cultos, e de todo o nosso amor. Mas que no mesmo Azilo veneravel de Elle se Digna residir verdadeira e substancialmente de baixo das humilissimas Especies Eucharisticas, para ser nosso alimento, e nossa consolação, por

nas suas delicias em habitar com o filho dos homens;
e neste mesmo Throno da sua ternura, onde velão os deusa-
no prostrados e com a face coberta de respeito, e acatamento,
os sacrilegos impellidos ou pela execravel sede de ouro, ou pela frenetica
impiedade, viessem insultar a Jesus Christo Sacramentado, tocar esses
simbolos Adoraveis, que os mesmos Sacerdotes não devem encostar se não tre-
endo, e manchar o Santo dos Santos vedado aos mesmos Fieis Adoradores,
quanto mais a impior e sacrilegos, he até onde pode chegar o desenfrea-
mento da perversidade humana! Infelizes, e como não estremecer teir, ou
se se vos gelou o sangue nas veias ao chegar des aesse lugar terrivel, onde
se achha como em contacto, e communicação com a terra! Como nem
lyz sombria, que esclarece o Tabernaculo, nem as Imagens dos Heroes do
transismo pendentes dos Altares, e testemunhas da vossa perfidia,
e as mesmas sombras dos mortos, que descansão neste Sagrado Recinto,
mo não suspenderao os vossos passos os tanto objectos de religioso pavor, que
nola os mais desabusados a despeito de todos os raciocinios não podem
ixar de sentir no profundo silencio da noite ao passarem por esses
antigos Edificios, onde habita corporalmente a plenitude da Divindade! Co-
o não recearteis o espantoso castigo de um Ora, que cahio morto só por
ver tocado a Arca da antiga Alliança, ou de um Heliodoro açoitado pe-
nao dos mesmos Anjos, por que quizer roubar não já o Tabernaculo, on-
existe escondido o mesmo Deus, mas os frageis thesouros depositados em
o Templo, que não era se não a figura, e sombra do nono Sanctuarios!
Mas não, Amados Filhos; não he preciso, que deor em preque esses Agentes,
e ministros extraordinarios das suas vingancas; a mesma Natureza do-
ao seu imperio, e sem sahír dos limites, ou deir que lhes forão marcadas,
sta para punir as nossas infidelidades: ella se arma, diz a Escripura,
na pugnar em sua defera contra o insensato, que ousao attacallo. Sim,
e querem dizer essas mortes subitas, que todos os dias arribatao dentro
vossos braços os mais caros penhores, e objectos do vosso amor, ou ami-
de? Dónde nareem os flagel-os, que há tanto tempo desolaó os nossos
nprios? Qual he a causa de tantas enfermidades, que nos affigem, dessa
multidão de crimes que, na farsa de um Profeta, alagao toda a terra,
e a perjuro, a mentira, a calumnia, o assassinio, e o adulterio? Ah! ver-
nde o Apostolo, he a indifferença, ou o desprezo das couzas Santas,
e as commuhoes sacrilegas, as profanaçoés dos templos, he o des-
io, com que se vem ultrajar a Divindade ante os mesmos Altares, on-
ella recebe as nossas adoraçoés, arrastar com inaudita temeridade
ristas do mesmo Soberano Juiz, que nos há de julgar, e prostituir a
idolos de infames paixoes o incenso, que o recato, e a decencia não
mittem offerecer impunemente em outros lugares.
Se pois istam os convencidos desta triste verdade, que outra cousa ma-
norrta se não os gemidos da compunção, e as lagrimas da peni-
cia, para apylacar a Divina Justica? Ai de nós, se a reforma da nos-
rida não pover termo á impetuosidade, com que os escandalos publi-
nos vão arrastando ao mais espantoso precipicio! De nada servi-

serviço os inventos da mais atilada Política sobre a perfectibilização da
Ordem Social; a mesma Constituição, essa immortal garantia das n-
sas liberdades, não será mais do que uma Escripção, e uma letra ma-
ta, se lhe faltar o espirito, que vivifica, isto he, os dictames da educação
ligiosa, que deve preparar a geração futura, e o apoio dessa Moral su-
blime, que previne o egoismo, e a má fé; que prende nas consciências o
respeito, e submissão ás Authoridades constituidas, que manda res-
peitar, e guardar os direitos dos outros, e que persuade a beneficencia
para com os proprios inimigos. Eis o que Nós quizeramos, amados
Filhos, gravar com indelveis caracteres nos vossos corações, e conver-
ter-vos, de que sem temores de Deos, e sem a obervancia dos seus Divinos
Preceitos, que enervão a mais admiravel, e perfeita Moral, as me-
lhores Legislações humanas não podem ter a força necessaria para
contor o crime sempre fecundo nos meios de subtrahir-se à sanção
das Leis penaes. Não precisamos de invocar aqui os Oraculos das San-
tas Escripturas, e dos mais Celebres Doutores da Igreja Christã: he um Pi-
lato Epicurico, um Poeta voluptuoso, que exclama no Seculo digo que
exclamava no Seculo mais immoral da antiga Roma — quid leges
sine moribus vanae proficiunt? — Amoral de um Povo (já odistemos
ha seis annos a proximo um judicioso Escripção) he o pulso, onde a sua Po-
lítica avalia os symptomas da fraqueza, e da força da prosperidade, e
decadencia dos Imperios.

He por todas estas razões, e para conjurar-mos pelas nossas humil-
des supplicas a Divina Justiça já presagiada de uma maneira não é
quivoca em tão repetidos descalços, e sacrilegios, precursores das suas ter-
riveis vinganças, que temos resolvido conformando-Nos com a pratica co-
taneamente seguida em taes calamidades, Mandar fazer Preces em a
Nossa Santa Igreja Metropolitana, e mais Igrejas desta Metropole, hin-
do Nós mesmos presidir às da Congregação da Penha, onde se perpetrou
tão horrivel delicto, apesar do desarranjo, em que ella ora se achava, con-
cluindo-se estas demonstrações de penitencia com Missa solemne
Domingo de manhã, e Procissão de tarde na mesma Congregação em de-
sagravo do Augustissimo Sacramento tão impiamente ultrajado,
advertindo mais, que em cada um destes dias haverá alli um, ou
dois Sermões. Para ao Leo, que o concerto, e harmonia dos nossos ge-
midos, e suspiros, fazendo uma suave violencia vá desarmar o bra-
ço do Omnipotente, e converter os raios da sua Justiça em copiosas
effusões das suas ineffaveis Misericordias. Vós sobre tudo, Sacerdotes
e Ministros do Altissimo, particularmente destinados para offerer
a Victimã de Propiciação pelos peccados do Povo, lembrai-vos, que he
do nosso exemplo, que elle deve receber as salutaras impressões de
horror, que inspira aquelle atrocissimo descalço. E quem sabe, se
não somos nós mesmos, que temos accumulado este thesouro de ca-
liza pela infidel dispensação dos Santos Misterios, que nos forçao a
fiados! Prostrados entre o Vestibulo, e o Altar para implorar o per-

...dos dos novos crimes procuremos imitar o tocante
espectáculo, com que o Summo Pontífice Onias duran-
te a profanação de Meliodoro, rodeado dos Sacerdotes, e
santas patenteava no seu mesmo abatimento, e
humilhação exterior, a intima, e intranhavel dor, de que se achava
penetrado. Seja o jejum, a Oração mais frequente, e a celebração do
Inocente sacrificio, o meio de sanctificar as nossas Preces, e tornar
as meritorias diante de Deos.

Neste intuito Ordenamos igualmente, que em todos os tres dias de
Preces, que principiariao no dia 30 do corrente, se acrescentasse na
Missa a Oração - pro remissione peccatorum, Deus qui nullum
re-mittis; e no Domingo seguinte se cante a Missa votiva do Sar-
tissimo Sacramento em todas as Igrejas, onde houver Missa so-
lemne.

E para constar, Mandamos, que esta republique à Estação da Missa
conventual no primeiro dia festivo em todas as Paroquias desta
Metropole, e se enviem Exemplares aos Reverendissimos Prelados
Regulares, para que em suas respectivas Igrejas hajaõ de fazer as
mesmas Preces. Dada nesta Cidade da Bahia sob Nosso Signal,
sellos das Nossas Armas aos 27 de Setembro de 1830. "Lugar 1º do
tello" Romualdo, Arcebispo da Bahia. O Conego Bernardino
de Sena e Souza, Secretario de S. Ex. Reverendissima. Bahia
na Typographia de J. P. Branco Lima. Esta Conforme.

Registo da Pastoral de 10 de Abril del 831

Dom Romualdo Antonio de Siqueira, por Mercê de Deos, da Santa
se Apostolica, Arcebispo da Bahia, Metropolitano do Brasil,
do Conselho de sua Magestade o Imperador, e Grande Dignitario
da Ordem da Rosa.

Atodo os Pais da Nossa Diocese Saudé, Paz, e Benção em JESUS
Christo nosso Divino Salvador.

Depois de havermos implorado entre o vestibulo, e o Altar o inappreciavel bene-
ficio da paz, e tranquillidade desta bella Provincia, e de todo o Imperio, pe-
dindo com especialidade ao Pai das Misericordias, e Deos de toda a consola-
ção à exemplo do grande Arcebispo de Milão e Santo Ambrosio em igual
circumstancia, que por passarem a effusão de sangue, e os horrores da guerra civil; não
permittisse a ternura, e o zelo, que anima o Nosso coração pela vossa fe-
licidade, que guardemos o silencio em uma tão importante occorrença, em
que os nossos dictames, e advertencias paternaes podem, e não auxili-
mos a dirigir o vosso Patriotismo, ao menos patentear-vos o verdadeiro inte-
resse, que tomamos pela vossa gloria, e prosperidade desta mimosa
Provincia do nosso Imperio.

Mas sem involver-Nos em theorias, equesto é político, alheio ao
Nosso Ministerio, enas quaes, segundo o pensamento de uma celebre En-
gitoria dos nossos dias (a) a Religião participa ordinariamente do póto,
que o calor dos partidos pôde attrahir sobre os Ecclesiasticos menos egi-
pctor, só vos diremos, que esta Religião Divina, e amavel, que se acom-
moda maravilhosamente a toda a sorte de sistemas, ou formas de Go-
verno, por que ella baixou do Ceo para illuminar, e aperfeiçoar todos
os homens, e todos os Povos do Universo, esta Religião Celestial só he in-
flexivel, e incapaz de transigir sobre a necessidade da obediencia, e sujei-
to às Leis, e a Authoridades constituídas, por que não há sistema, nem
forma de Governo, nem especie alguma de Associação, que possa sub-
stituir sem o laço da obediencia, primeira condicão de todo o Pacto socia-
al. He este dever sagrado, que o mesmo Filho de Deo persuadiu com o seu
exemplo, e doutrina, e que os seus Discipulos proclamárao altamente, ex-
ortando, que toda a alma, isto he, todo o Cidadão de qualquer classe,
ou jerarchia, que seja, deve estar sujeito aos Poderes estabelecidos, obe-
decendo-Ihes non ad oculum, - ou por um temor servil, mas por con-
vencão, e por um principio de consciencia - non solum propter iram, sed
etiam propter conscientiam.

Oh! e quanto Nos consola-mos, amador Filho, e se moderárao os Nos-
sos receios, ao vermos, que no seio mesmo dos elementos, que contumace-
mente produzem a confusão, e a revolta, vós destes o magnifico exemplo da su-
bordinacão à voz das Authoridades, mostrando a par da mais intrépida
da coragem uma submissa docilidade ao imperio da Lei! Se he proprias
das discórdias civis, e reacções populares de sempre as paixões
e as formas quasi em feras ainda os homens mais cultos, e polidos; co-
mo infelizmente attestaão as historias de todas as Nações, e um Povo com
as armas na mão, e electrizado pelo fogo da liberdade, que exulta mais a
voz da razão, e da Lei, que a do odio, e da vingança, he certamente um Po-
vo heroico, e de quem não pôde deixar de esperar-se toda a grandezza dos
mais generosos sentimentos.

Nos confiamos, amador Filho, que não dermentireis já mais a
que havemos formado do vosso caracter religioso, e politico. Nada mais
natural, mais legitimo, e louvavel, do que o zelo, e os sacrificios pela de-
fenda da Independencia, e liberdade; nunca pode ser demasiada a vigilancia
e attenção, para sustentar uma tão preciosa conquista; mas he preciso
não perder da lembrança, que quanto este bem he mais inestimavel, e
to o seu abuso pode ser nocivo, e fatal à sua propria conservacão. Sim
extremos toca-o se quasi sempre, e não he raro ver-se passar da anar-
chia, e da licença ao jugo do mais feroz despotismo. Roma esquecida
uma antiga virtude, e a força de depurar essa liberdade, que levantou
o colossal edificio da sua grandezza, vio-se em fim reduzida a vergon-
sa necessidade de fazer-se escrava da mais implacavel tyrannia, com
obrevia um dos seus mais profundos, e liberaes Historiadores (b): enão vi-

(a) Madame Stael. (b) Non aliud discordantis patriæ remedium fuisse quam
ab uno fegeretur. Tacito Ann. Liv. 2.º O mesmo diz Florus fallando de Augusto.

nos nos em os nossos proprios dias amais illustrada
do Universo, cançada de violentas agitações, e de
excessos produzidos pela licença, lançar-se
nos braços de um Saldado, que a escravizar ou por tanto
animos, querendo até suffocar os momentos d'igo-
nos monumentos d'aquella santa liberdade, com que a Religião ou-
tava ensinar aos Reis os seus deveres à face de uma Corte corrom-
pida, e na prerrogativa do mais absoluta Monarcha da Europa. (C.)

Ah! não permitta o Céo, que cheguemos a tal estado de humilhação, e
abatimento; mas o unico meio de o prevenir-mos, e conjurar-mos, he sem-
duvida um sincero amor, e inalteravel adhesão ao nosso Código Civil
que accettamos de baixo dos mais Sagrados Auspícios, e que só nos pro-
teguir com segurança entre os escolhos, e abysmos que nos rodeão: se
o elle o centro inextinguível, em torno do qual se reúnão todos os Brasi-
leiros, animados do espirito de paz, de união, e de concordia, que na fra-
des. Cypriano não pode ja mais ser vencida, ao mesmo passo, que o
Reino dividido contra si mesmo será assolado, e cahirá cara sobre cara,
conforme o Oraculo do Evangelho. Longe, longe de nós esse mal entendido
patriotismo, e orgulhosa politica dos antigos Povos, que olhavao como sy-
monimos os nomes de Estrangeiro, e de inimigo; os mais illuminados Filoso-
fos do Paganismo reprovavao esta maxima antipolitica, inculcando a
humanidade como a primeira das virtudes sociais; e um dos mais eloquen-
tes defensores das publicas Liberdades, o Orador Romano deplorava viva-
mente, que as violencias praticadas com os Estranhos tivessem gradualmen-
te habituado o Povo de Roma a ser injurto, e cruel para com os seus propri-
os Conciudadãos, e Patricios. Assim a Moral de Jesus Christo no intuito de rege-
rar o Mundo, e unir todos os homens como Membros de uma só familia, e
filhos do mesmo Pai celestial, não podia deixar de desenvolver, e sancionar
os puros dictames de uma razão esclarecida, não só persuadindo o esque-
cimento das injurias, e a caridade para com os proprios inimigos, mas tam-
bem condemnando toda a sorte de violencias, e de attentados contra a vida hu-
mana, cujo sangue o Senhor protesta reclamar da mão das mesmas feras, co-
mo para encher de horror, diz Bossuet, e fazer tremer os homens sanguina-
rios, que não respeitaõ a Imagem de Deos gravada em todas as creaturas ra-
cões. Lembremos-nos em fim da santidade dos solennes juramentos, que
assistamos à face dos Altares, invocando o Nome de um Deos tres vezes San-
ctissimissimo, que sendo por nós, nada tememos a recear — si Deus pro nobis, quis
contra nos? Pacificos, tolerantes, humanos, e ate generosos uns para com os outros,
continuai tranquillos no exercicio das vossas profissões à Sombra das Leis, e
do Poderes, a quem foi confiada a espada da justiça para vingar as vossas, e
publicar affrontas, e punir os temerarios aggressores da nossa existencia
politica. A fonte da grandura, e felicidade de um Povo, a industria, o Com-
mercio, as Artes, as Sciencias, e as mais luminosas instituições da abedoria,

He hum facto attestado por Mr. Massey nas suas considerações sobre o estado actual
das sociedades na Europa, que Bonaparte não permittio, que se reimprimissem os sermo-
es do celebre Massillon, se não com a condição de supprimirem-se todas aquellas
passagens, onde o Pregador fallava dos Deveres dos Povos, e dos Deveres dos Principes.

da Sabedoria, não podem por pensar se não no seio da paz, e da confiança. E
mediante este comportamento digno de Brasileiros honrados, e fiéis obser-
vadores da Lei de Jesus Christo, que o Deus dos Exercitos abençoará o nosso Pa-
triotismo, e tornará invencível contra todas as tramas, e maquinacões
dos inimigos da nossa Liberdade.

E como só d'este supremo Regulador do Universo, e Arbitro dos Imperios depende abellora, certabilidade da ordem, e harmonia social, e se o Senhor não guardar a cidade, de balde se cançao, e velaõ, dir o Real Profeta, aquelles que a defendem, exhortamos atodos os Sacerdotes Seculares, e Regulares, que nas Missas privadas, esolemnnes auctressentem a Oração — Deus a quo sancta desideria, recta consilia, — dirigim do ao Ceu fervorosas supplicas, como as armas mais efficazes, edigna dos Ministros da Religiao —

Para Constatas Mandamos, que esta se publique, à Estação da Misericórdia
Conventual em todas as Prieurarias desta Diocese, registrando-se no com-
petente Livro. Dada nesta Cidade da Bahia sob Nosso Signal e Sello
das Nosas Armas aos 10 de Abril de 1831. Lugar F. do Sello. Romu-
aldo, Arcebispo da Bahia. O Conego Bernardino de Sena e Moura, Se-
cretario de Sua Excellencia Reuerendissima. Bahia Natyographia
de J. B. Franco Lima. Anno del 831. Está conforme com original.